



000DETERMINO QUE INSTAUREO POROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º, LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (FORMAÇÃO CONTINUADA), PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

**PATRICIA DUARTE CIDRAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**





TOMADA DE PREÇO Nº 135/2021PMN

Objeto: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (FORMAÇÃO CONTINUADA), PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ACESSORAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

Tipo de Licitação: Menor preço

Forma de Julgamento: Técnica e Preço

Regime de Execução: Parcelada

Tipo de execução: Indireta

Regência: Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 19/11/2021

Horário final de apresentação dos envelopes: 13:50

Data de abertura dos envelopes: 19/11/2021

Horário de abertura dos envelopes: 14:00

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail:

keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br
anderson.rodrigues@navegantes.sc.gov.br ou ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br

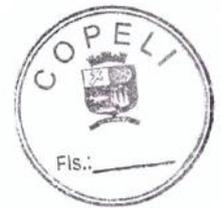
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **19/11/2021**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a esta Tomada de Preços, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **Menor Preço Global**, de conformidade com as seguintes condições:

1 - OBJETO

1.1 A presente Tomada de Preço visa a escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:

TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (FORMAÇÃO CONTINUADA), PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E





ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

1.2 Valor máximo do total das contratações: R\$ 407.395,80 (Quatrocentos e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes contendo os “Documentos exigidos para a Habilitação” a “Proposta Técnica” e a “Proposta de Preço”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 135/2021 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS **13:50** DO DIA **19/11/2021**
ABERTURA: ÀS **14:00** DO DIA **19/11/2021**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇO N.º 135/2021 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS **13:50** DO DIA **19/11/2021**
ABERTURA: ÀS **14:00** DO DIA **19/11/2021**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO N.º 135/2021 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS **13:50** DO DIA **19/11/2021**
ABERTURA: ÀS **14:00** DO DIA **19/11/2021**

2.2 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação", a "Proposta Técnica" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes/SC, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente das 13h às 19h.

Obs.: Na data agendada, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

2.3 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 48 § 3º, da Lei 8.666/1993;





2.3 DA PARTICIPAÇÃO

2.3.1 As Empresas interessadas em participar do presente certame deverão proceder com cadastro prévio junto a Secretaria de Administração e Logística do Município de Navegantes/SC com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, tudo em consonância com a Legislação Vigente.

Observação: Para agilizar o processo de cadastro, as empresas licitantes interessadas no certame, deverão enviar por e-mail: roseli.goncalves@navegantes.sc.gov.br ou entregar no balcão do departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Navegantes/SC.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

- a) Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (REGISTRADOS E AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA);
- c) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV)**

3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios, DEVIDAMENTE REGISTRADOS (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) Apresentar documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA);
- c) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV)**

3.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

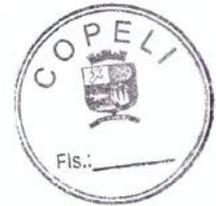
3.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

3.5 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.6 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS





4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município de Navegantes/SC dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

e) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o **TÉCNICA E PREÇO** Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS", anexo do Edital, sob pena de desclassificação da proponente.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

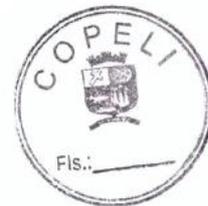
4.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitação, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens".

4.5 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente;

4.6 A empresa poderá informar na proposta, para fins de cadastro, dados para depósito bancário:

- **Banco:** _____
- **Nome da Agência** _____
- **Nº Agência:** _____
- **Nº Conta:** _____





4.7 PARA ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODERÃO APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM “PEN DRIVE” OU “CD” ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.

4.8 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

4.8.1 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br.

4.9 Além das propostas via pen drive ou CD, as empresas licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I)

5.1.2 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo II).

5.1.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);

5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.1.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.6 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na íntegra, **devidamente registrado e autenticado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.7 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.8 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

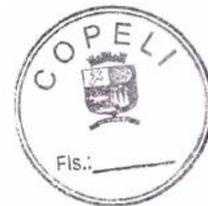
5.2 Regularidade Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

5.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social INSS, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.





<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

5.2.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

5.2.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.3.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>

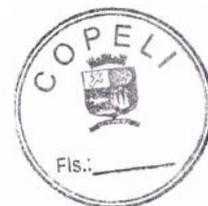
Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.3.2 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

5.4 Qualificação Técnica

5.4.1. Poderão participar Faculdades ou Institutos de Ensino Superior (cuja mantenedora seja Instituição de Ensino Superior credenciada pelo M.E.C) que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, cujo objetivo social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto, e desde que não esteja sob o regime de falência, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público.





5.4.2. No ato constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, as atividades comerciais de Assessorias, Capacitações, Formações e/ou Treinamentos para as áreas da Educação, sendo assim, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do Edital, a que propõe, sob pena de Inabilitação.

5.4.3 Deverá a empresa licitante apresentar no dia do certame Declaração de total concordância com as condições dispostas neste Termo de Referência.

5.4.4 No dia da Licitação, as empresas deverão apresentar a Relação de Profissionais que atuarão em cada tema, ação da qualificação técnica e comprovar, através de cópia autenticada, a formação de cada profissional que irá ministrar os cursos/formação.

5.4.5 A Empresa Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público e/ou Privado.

5.4.6 Cópia do Diário Oficial de Credenciamento da Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação.

5.4.7 Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

5.4.8 Apresentação de declaração, atestado ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha, a qualquer tempo, contratado a empresa Licitante, que ateste a execução de serviços equivalentes ao objeto da presente licitação.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

5.5.1 *Curriculum Vitae* inserido na Plataforma *Lattes* (CNPQ), de cada um dos profissionais que ministrarão os cursos, com apresentação da cópia do *lattes* das páginas do endereço, formação acadêmica/titulação e atuação profissional.

5.5.2. Certificado de Pós-Graduação com nível de Doutorado (desejável) ou Mestrado (habilitação mínima) para cada profissional que fará a ministração da formação, com validação de registro do curso no Ministério de Educação e Cultura – MEC.

5.5.3. Comprovação de relevante conhecimento na área de conhecimento no curso proposto, através da apresentação de certificados que comprovem ter ministrado cursos anteriores ou divulgação/participação em congressos ou similares ou, ainda, autoria/parceria em artigos científicos.

5.6 OUTROS DOCUMENTOS

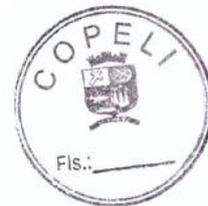
5.6.1 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

- a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial;
- b) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem





apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.

E) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 O Envelope nº 02 deverá compreender a proposta técnica do proponente, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, a qual deverá conter:

6.2 A empresa deverá apresentar o Anexo – Tabela de Pontuação Técnica devidamente respondido, carimbado, assinado e datado pela licitante ou seu representante legal, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, devendo em cada item conter apenas a marcação “X” do que dispõe a licitante;

6.3 Deverá apresentar planejamento das atividades para cada um dos cursos de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Navegantes.

6.4 Currículos dos profissionais responsáveis por ministrar os cursos;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. A proposta técnica dos serviços será objeto de avaliação, a ser realizada por Comissão Especial constituída para este fim, através da Portaria nº xx de xx de xx de 20xx.

7.1.2. As ofertas receberão pontuação, com base na planilha especificada no Anexo – Tabela de Pontuação Técnica, através da qual se poderá atingir a pontuação máxima de 420 (quatrocentos e vinte) pontos (soma);

7.1.3 A tabela de pontuação técnica do é cumulativa, sendo que do item nº 1.1 ao 1.6 será somada, do mesmo modo que o item 1.7 e 18, conforme a apresentação dos requisitos pela Proponente.

7.1.4 A licitante que não atingir a 65,22 % (Sessenta e cinco vírgulas vinte e dois por cento) do total da pontuação máxima possível segundo os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação Técnica será desclassificada;

7.2 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.2.1 Os julgamentos das propostas serão procedidos pela Comissão Julgadora de Licitação em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 1º e parágrafo 4º do artigo 45 da Lei 8.666/93;

7.3 DA PROPOSTA COMERCIAL - (PROPOSTA DE PREÇOS)





7.3.1. As Propostas de Preços (PP), considerado o valor global serão avaliadas e valorizadas segundo o seguinte critério:

Proposta de menor preço	800 pontos
Proposta com 2º menor preço	780 pontos
Proposta com 3º menor preço	760 pontos

E assim por diante, decrescendo de 20 (vinte) em 20 (vinte) pontos, com o mesmo critério acima descrito.

15.4. A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações da Proposta Técnica (peso 05) e da Proposta Comercial (peso 05) através da seguinte fórmula:

$$MP = \{[(PT \times 5) + PP \times 5]/10\}$$

7.4. Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências do edital, obtiver a maior média ponderada, classificando-se, as demais, na ordem decrescente;

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações e às exigências contidas no Edital, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis;

7.6. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.7. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecendo ao parágrafo 2º do Artigo 3º e parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93;

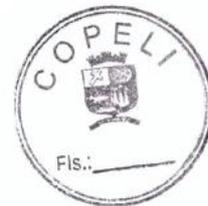
7.8. Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente Licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação;

7.9. A Administração, até a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

7.10. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO





8.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Termo de Referência, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, processará a análise e julgamento dos documentos, propostas técnicas e de preços da seguinte forma:

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes 01 contendo a documentação de habilitação, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas da documentação;

8.3 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Termo de Referência;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados.

8.5 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;

b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

8.6. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.7 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das propostas de Técnicas dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as propostas de Técnicas dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

8.8 Após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, a Comissão de Licitações realizará Ata onde constará a Qualificação Técnica, com pontuação item a item de cada um dos licitantes.

8.9 Serão desqualificadas as propostas técnicas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Termo de Referência;





8.10. Decidida a fase da qualificação técnica, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes declaradas qualificadas e que atingirem a pontuação mínima.

8.11 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas de Preços dos licitantes classificados. Nesta sessão, serão abertas as propostas de Preços dos licitantes classificados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

8.12 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados, auferindo a pontuação nos termos do Edital.

8.13 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.14 Ocorrendo empate ficto, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores) e recalculada a média de pontuação técnica será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

8.16 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

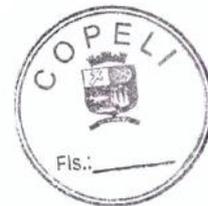
8.17 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.18 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o resultado oficial da licitação.

8.19 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.20 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o Edital, e retomando a licitação a fase anterior.





8.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão e a (s) licitante (s) presente (s).

8.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.23 Ocorrendo suspensão a Comissão e Participantes deverão rubricar os demais envelopes devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação;

8.24 O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

8.25 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital e seus Anexos.

8.26 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**TÉCNICA E PREÇO**" considerando-se a **MAIOR MÉDIA PONDERADA** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes.

8.27. Havendo inabilitação de qualquer um dos participantes, suspender-se-á o feito, abrindo-se prazo recursal (art. 109). Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte dos inabilitados, proceder-se-á ao andamento regular do Certame;

8.28. As propostas das licitantes não qualificadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados, até a homologação da licitação;

8.29. Serão desconsiderados os itens cujas informações forem omissas ou incompletas.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 envelopes contendo os "Documentos de Habilitação", a "Proposta Técnica" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h.

Obs.: Na data agendada, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

9.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

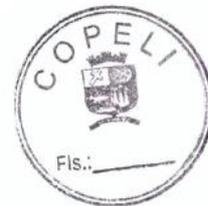
9.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

9.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

9.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

9.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações na sede da Prefeitura do Município de Navegantes (somente em CD ou Pen-Drive), situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br ou anderson.rodrigues@navegantes.sc.gov.br ou





ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br. Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente.

9.6.1 Os Editais estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, www.navegantes.sc.gov.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

10.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Certame, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

10.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Comissão Permanente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

10.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.4 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.6 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Comissão Permanente de Licitação, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.7 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento conforme Decreto 993/2013.

10.8 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

10.9 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

11. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





11.1 Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias consecutivos, após a emissão da Autorização de Fornecimento. O local ou forma de cada encontro será definido previamente pela Secretaria de Educação em comum acordo com a empresa vencedora, que poderão ser em locais designados pela mesma, desde que respeitando as regras de distanciamento, diante do momento epidêmico. E/ou podendo ser online, conforme a bandeira vigente no município de Navegantes/SC.

11.2 A Licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos, insumos e materiais necessários para a completa e total realização das ministrações dos cursos.

11.1.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência por 12 (meses) a partir da data de assinatura, de acordo com a programação dos cursos que será elaborada pela Secretaria de Educação, contados a partir da data de formalização do contrato e consequente liberação pelo Município, englobando prazo para prestação dos serviços, fiscalização e quitação das obrigações contratuais, vedada sua prorrogação.

12. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no máximo, em 10 (dez) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

12.2 A contratação dos serviços prestados e/ou executados, objetos do presente, deverão ser prestados pela empresa vencedora da licitação, iniciando os trabalhos em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços.

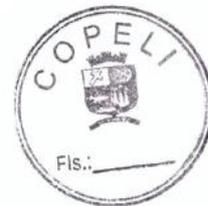
12.3 Após a adjudicação ao vencedor os ministrantes receberão os temas, as datas e as respectivas cargas horárias de trabalho em cada um dos temas e deverão apresentar por escrito o planejamento da formação para cada um dos grupos, para a avaliação e credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação de Navegantes até 15 (quinze) dias antes do início das atividades.

12.4 O planejamento das atividades para cada um dos Cursos de Formação Continuada da rede Municipal de Ensino de Navegantes, deverá conter: ações propostas para a execução de cursos com atividades presenciais e a distância, priorizando o pressuposto de que as atividades presenciais terão carga horária maior que as atividades à distância. As atividades à distância poderão utilizar, no máximo, 10% (dez por cento) da carga horária total de cada um dos grupos de formação continuada; sendo que estas últimas serão utilizadas para aprofundamento dos temas propostos nos cursos; estratégias para o desenvolvimento dos trabalhos, definição de bibliografia básica e complementar e, identificação dos tipos de espaços necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, desde que identificado no planejamento do docente e aprovado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

12.5 A formação continuada de um grupo pode ter um ou mais ministrantes de acordo com a habilitação para o desenvolvimento dos temas, mas, o valor da hora/aula será pago para apenas 01 (um) ministrante.

12.6 O contratado deverá se responsabilizar ainda pela contratação dos ministrantes e demais providências elencadas neste Termo de Referência.





12.7 Após a prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura correspondente às quantias executadas e comprovadas através de aferições formalizadas em “relatórios de prestação de Serviço”, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Tomada de preço.

12.8 Todos os serviços prestados e/ou executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Termo de Referência.

12.9 O desempenho da prestação dos serviços será constantemente acompanhado, durante os serviços prestados, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Municipal de Educação.

12.10 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados e/ou executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

12.11 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Melhor Técnica e Preço considerando-se melhor média ponderada para fins de escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC.

13. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

13.1 Os serviços prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

13.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de prestação/execução e/ou fornecimento/entrega;

13.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação/execução dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar os serviços, deixando-os em perfeitas condições de utilização;

13.4 A Licitante declarada vencedora do certame assumirá inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços ora licitados e efetuará-os de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

14.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.





14.2 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

14.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

14.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

14.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

14.6 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 001.2020.

regularização da prestação do serviço ou do documento fiscal.

14.7 Os recursos para pagamento serão atendido pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.131.3390.00	5001	103/2021	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
2.130.3390.00	5036	93/2021	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Presidente da Comissão adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

15.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à (s) licitante (s) vencedora (s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo, respeitando-se os prazos e as etapas previstas em lei.

16. DA CONTRATAÇÃO

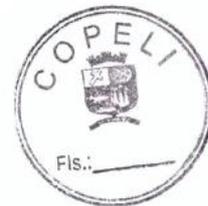
16.1 A CONTRATANTE convocará regularmente o vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente após a convocação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

16.1.2 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.1.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua





aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

16.1.4 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

16.1.5 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de 20% (vinte por cento) do contrato firmado entre as partes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

17.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

17.1.2 Multa no valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente.

17.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

17.1.3 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3 Ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

17.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior: pelo fornecimento de materiais desconforme com o especificado e aceito; pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados;

a) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Licitação.

17.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.





17.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração do Município/SC, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Navegantes/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, não podendo se falar em perdas e danos.

18.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes.

18.7 É facultado a Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

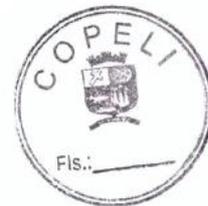
18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as





exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

18.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

18.14 Os casos omissos serão decididos pelos membros em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.15 O Município de Navegantes/SC poderá tolerar o não-cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.

18.16 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Comissão, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

18.17 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

18.18 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

18.19 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

18.20 Os Editais estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, **www.navegantes.sc.gov.br**, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

18.21 De acordo com o artigo 37 da Instrução Normativa nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, que institui normas disciplinando os procedimentos gerais para compras, licitações e contratos da Administração Direta e Indireta do Município de Navegantes: *“O Município somente autoriza a realização de uma despesa, alteração do objeto do contrato, ajustes nos serviços ou obras, seja aumento ou reduzindo a despesa ou até mesmo prorrogando, mediante os aspectos formais de aditivos, quando for o caso e, SEMPRE, através de prévia Autorização de Fornecimento e respectivo Empenho. Qualquer servidor de der causa, autorizando a realização de despesa, alteração do objeto ou qualquer tipo de ajuste diretamente com o fornecedor, sem os devidos trâmites legais, será o ÚNICO responsável pelo feito, devendo arcar com seu custo, sem prejuízo de outras penalidades. O Município NÃO RECONHECERÁ nenhuma despesa que desrespeite os trâmites desta instrução e outras normas pertinentes”.*

18.22 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Declaração de Habilitação;
- b) Anexo II - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à habilitação;
- d) Anexo IV - Ficha Cadastral para Fornecedor;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Termo de referência;
- g) Anexo VII- Tabela de Pontuação Técnica para as Proponentes
- g) Anexo VIII – Relação de Itens.





18.23 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

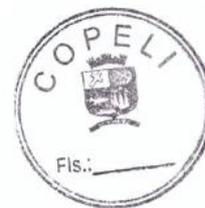
16.24 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital

18.25 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes/SC.

NAVEGANTES, SC, 19 de OUTUBRO de 2021.

PATRICIA DUARTE CIDRAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre plenamente
os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade fiscal,
qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

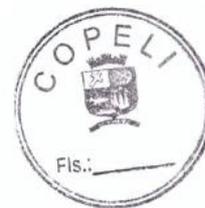
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO
(Modelo)**

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____, município de
_____, Estado de _____, com o CEP _____,
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO IV

FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TEL: () _____ FAX:() _____ CELULAR : () _____

SITE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL (1): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

RESPONSÁVEL (2): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

C/C: _____ - _____





**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PMN – Nº XXX/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE
ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO
COMO FORMAÇÃO CONTINUADA PARA
PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pela Secretária Interina de Educação, Sra. Patricia Duarte Cidral, nomeada através da Portaria nº1949/2021 de 12 de abril de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de __, Estado de __, na Rua __, nº__ - Bairro __, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada pelo senhor ____, portador do CPF nº__, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato, **TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (FORMAÇÃO CONTINUADA), PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ACESSORAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES, PARA O ANO LETIVO DE 2022.**, conforme Tomada de Preço nº 135/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS.	H	60,00	323,33	19399,80
2	DIRETORES DE ESCOLA.	H	60,00	323,33	19399,80
3	SECRETARIOS DE ESCOLA.	H	40,00	323,33	12933,20
4	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II PROFESSORES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	H	600,00	323,33	193998,00
5	MONITORES	H	40,00	323,33	12933,20
6	EDUCAÇÃO ESPECIAL	H	120,00	323,33	38799,60
7	AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS	H	100,00	323,33	32333,00
8	INSTRUTORES DE INFORMATICA	H	40,00	323,33	12933,20
9	ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL	H	200,00	323,33	64666,00
				Total	407.395,80





1.2 PLANO DE AÇÃO

GRUPO DE FORMAÇÃO	TEMAS	C.H TOTAL
Especialistas em Assuntos Educacionais.	Mediação de conflitos; Indisciplina e Disciplina; Práticas docentes e inovação tecnológica.	60h
Diretores de Escola	Instância da gestão educacional.	60h
Secretário de Escola	Legislação escolar e documentação e atendimento ao público.	40h
Professores de Educação infantil, Ensino Fundamental I e II. Professores de Educação de Jovens e adultos.	As competências da BNCC e a prática em sala de aula; Educação Inclusiva; Metodologias Ativas de Aprendizagem; Desenvolvimento de competências socioemocionais; Currículo e Avaliação Significativa Usos de novas tecnologias na educação; Documentação Pedagógica na Educação Infantil; Gestão da sala de aula na Educação Infantil	600h
Monitores.	Especificidade do cuidar e educar na Educação Infantil. Atendimento ao público (Comunicação)	40h
Educação Especial.	Legislação, Deficiência intelectual, Auditivo, Visual, Autismo.	120h
Agentes de Serviços Gerais.	Práticas de higiene, conservação e limpeza; Boas práticas de fabricação, conservação e armazenamento da alimentação escolar; PNAE- História, funcionamento, e a importância dos manipuladores de alimentos na execução do programa; Rotinas de limpeza: Como diluir os produtos, o perigo de misturas de produtos químicos, e uso de EPI.	100h
Instrutores de Informática.	Técnicas de instrução; Conceitos de Informática Educativa; Windows, Word, Excel e PowerPoint, Manutenção, atualização, rede, configurações, (Linux	40h
Assessoramento e Consultoria Educacional	Assessoramento e Consultoria ao Órgão responsável pela educação municipal, disponibilizados de forma continuada serviços de orientação técnica necessária ao bom andamento das atividades educacionais, observando-se a legislação pertinente e o princípio constitucional da legalidade; Elaboração de pareceres técnicos; Análise técnica da legislação municipal vigente da área da educação com indicação ou recomendação de atualização e adequação; Consultoria para elaboração de minutas de atos normativos a serem expedidos pela Secretaria Municipal de Educação;	200h





	<p>Consultoria técnica ao Sistema Municipal de Ensino para seu legal funcionamento e similaridade legal com as normas do sistema federal e estadual de ensino; Consultoria para a correta aplicação das normas que regem direitos e deveres dos servidores, alunos e pais e responsáveis.</p>	
		1.260 h

1.3 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes a contratar todos os serviços, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Tomada de Preço nº 135/2021- PMN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preço nº 135/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados/executados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS em até 10 (dez) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Serviços/A. F, O local ou forma de cada encontro será definido previamente pela Secretaria de Educação em comum acordo com a empresa vencedora, que poderão ser em locais designados pela mesma, desde que respeitando as regras de distanciamento, diante do momento epidêmico. E/ou podendo ser online, conforme a bandeira vigente no município de Navegantes/SC.

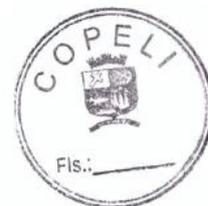
3.2 A Licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos, insumos e materiais necessários para a completa e total realização das ministrações dos cursos.

3.1.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência por 12 (meses) a partir da data de assinatura, de acordo com a programação dos cursos que será elaborada pela Secretaria de Educação, contados a partir da data de formalização do contrato e consequente liberação pelo Município, englobando prazo para prestação dos serviços, fiscalização e quitação das obrigações contratuais, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





4.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no máximo, em 10 (dez) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

4.2 A contratação dos serviços prestados e/ou executados, objetos do presente, deverão ser prestados pela empresa vencedora da licitação, iniciando os trabalhos em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços.

4.3 Após a adjudicação ao vencedor os ministrantes receberão os temas, as datas e as respectivas cargas horárias de trabalho em cada um dos temas e deverão apresentar por escrito o planejamento da formação para cada um dos grupos, para a avaliação e credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação de Navegantes até 15 (quinze) dias antes do início das atividades.

4.4 O planejamento das atividades para cada um dos Cursos de Formação Continuada da rede Municipal de Ensino de Navegantes, deverá conter: ações propostas para a execução de cursos com atividades presenciais e a distância, priorizando o pressuposto de que as atividades presenciais terão carga horária maior que as atividades à distância. As atividades à distância poderão utilizar, no máximo, 10% (dez por cento) da carga horária total de cada um dos grupos de formação continuada; sendo que estas últimas serão utilizadas para aprofundamento dos temas propostos nos cursos; estratégias para o desenvolvimento dos trabalhos, definição de bibliografia básica e complementar e, identificação dos tipos de espaços necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, desde que identificado no planejamento do docente e aprovado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

4.5 A formação continuada de um grupo pode ter um ou mais ministrantes de acordo com a habilitação para o desenvolvimento dos temas, mas, o valor da hora/aula será pago para apenas 01 (um) ministrante.

4.6 O contratado deverá se responsabilizar ainda pela contratação dos ministrantes e demais providências elencadas neste Termo de Referência.

4.7 Após a prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura correspondente às quantias executadas e comprovadas através de aferições formalizadas em “relatórios de prestação de Serviço”, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Tomada de preço.

4.8 Todos os serviços prestados e/ou executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9 O desempenho da prestação dos serviços será constantemente acompanhado, durante os serviços prestados, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Municipal de Educação.

4.10 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados e/ou executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

4.11 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Melhor Técnica e Preço considerando-se melhor média ponderada para fins de escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC.





CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, Anexo VII deste Edital;

5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), deve-se prever também o reequilíbrio quando cabível para menos, em prol da Administração.

5.3.1 O valor do serviço poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA;

5.4 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

5.5 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.131.3390.00	5001	103/2021	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
2.130.3390.00	5036	93/2021	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

6.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

6.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

6.2 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

6.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

6.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

6.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

6.6 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 02/2021.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos Serviços prestados/executados (com fornecimento de materiais), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.

8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.

8.3 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente Termo de Referência incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.4 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8.6 Emitir ordem de serviço para a contratada;

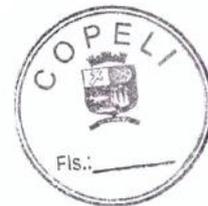
8.7 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

8.8 Monitorar e acompanhar os serviços a serem prestados e/ou executados, através dos técnicos habilitados em seu quadro de funcionários.

8.9 O Município de Navegantes através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, será responsável por:

- Receber a ficha de inscrição dos cursistas;
- Ofertar coffee break, caso necessário.





8.10 A Secretaria Municipal de Educação nomeará Comissão Especial para Julgamento de Técnica e Preço.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Emitir Certificados para os cursistas, devidamente registrado pelo MEC, contendo:

- I. Carga Horária
- II. Registro da Entidade responsável pela ministração do curso;
- III. Conteúdos;
- IV. Ministrante

b) Os certificados serão entregues aos profissionais/cursistas em até 45 (quarenta e cinco) dias após o final do curso de formação continuada;

c) Considerar-se-á como limite máximo para fracionamento da carga horária que garanta a emissão do certificado o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso.

d) O item acima somente será garantido para os profissionais admitidos em caráter temporário que assumirem aulas após o início do período letivo ou, se assumirem aulas para substituição por períodos fracionados durante o ano letivo.

e) Os ministrantes dos cursos do Programa de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Navegantes, deverão atender aos seguintes critérios:

- Os profissionais terão a incumbência de cumprir com os conteúdos e objetivos propostos para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Navegantes.

- Exigir-se -á habilitação mínima de Pós-graduação com nível de Mestrado para ministrar os cursos e, como desejável em Doutorado, cuja comprovação deverá ser feita através da apresentação do Curriculum Vitae inserido na Plataforma Lattes (CNPQ).

- Deverá ser comprovado conhecimento na área em que o curso será ministrado, através da apresentação de certificados de ministração de cursos anteriores ou divulgação/participação em congressos ou similares ou, ainda, autoria/parceria em artigos científicos;

- Em caso extraordinário de substituição ou desistência de algum profissional uma justificativa deverá ser emitida à Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, e após parecer favorável da Secretária da Educação, a empresa deverá indicar outro profissional com formação equivalente ao substituído;

- **A empresa deve apresentar profissionais suficientes para atender no mínimo (vinte) turmas simultaneamente.**

- Os ministrantes receberão os temas, as datas e as respectivas cargas horárias de trabalho e deverão apresentar por escrito o planejamento da formação para cada um dos grupos, para a avaliação e credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação de Navegantes até 15 (quinze) dias antes do início das atividades;

- O Planejamento das atividades para cada um dos cursos de formação continuada da Rede Municipal de Ensino de Navegantes, deverá conter as ações propostas para a execução dos cursos com atividades presenciais e ou on-line.





● A formação continuada de um grupo pode ter um ou mais ministrantes de acordo com a habilitação para o desenvolvimento dos temas, mas, o valor da hora/aula será pago para apenas 01 (um) ministrante;

f) Ficará a cargo da empresa vencedora do processo de licitação:

- Contratação dos professores Ministrantes;
- Reprodução do material didático;
- Recursos tecnológicos a serem utilizados durante os cursos;
- Transporte, deslocamento e hospedagem dos professores ministrantes;
- Organizar os espaços para a realização dos cursos;
- Acompanhar e registrar a presença dos cursistas;
- Fornecimento de todos os equipamentos, insumos e materiais necessários para a completa e total realização das ministrações dos cursos.

g) A Comprovação da Qualificação Profissional da equipe técnica para o assessoramento e consultoria educacional será aferida por meio de diplomas ou certificados expedidos por instituições de ensino superior, comprovadamente reconhecidos e órgãos da administração pública, além de publicações de artigos relacionados ao objeto da presente licitação.

h) As propostas técnicas serão classificadas levando-se em consideração os quesitos constantes nos itens anteriores. Para fins de comprovação da qualificação profissional da equipe técnica para o assessoramento e consultoria educacional, será exigido que a licitante comprove possuir profissionais especialistas em Direito Educacional, Direito Público Municipal e Direito do Trabalho. Cada especialista poderá concorrer em todos os quesitos referentes à comprovação da qualificação profissional técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os serviços prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de prestação/execução e/ou fornecimento/entrega;

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação/execução dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar os serviços, deixando-os em perfeitas condições de utilização;

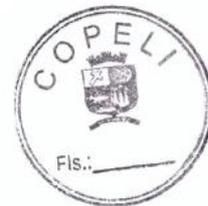
10.4 A Licitante declarada vencedora do certame assumirá inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços ora licitados e efetua-los de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

11.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;





11.3 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

11.3.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS

12.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato.

13.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

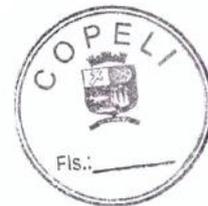
13.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.

13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.





13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subítens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

13.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

13.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato.

15.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

15.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de





qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xxxx de xxxxx de 2021.

EM BRANCO

EM BRANCO

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

PATRICIA DUARTE CIDRAL
Secretária de Municipal de Educação

CONTRATADO:

EM BRANCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Neste ato representado por

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

EM BRANCO

Nome: _____
CPF: _____

EM BRANCO





ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1. TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (FORMAÇÃO CONTINUADA), PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

2.ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS.	H	60,00	323,33	19399,80
2	DIRETORES DE ESCOLA.	H	60,00	323,33	19399,80
3	SECRETARIOS DE ESCOLA.	H	40,00	323,33	12933,20
4	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II PROFESSORES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	H	600,00	323,33	193998,00
5	MONITORES	H	40,00	323,33	12933,20
6	EDUCAÇÃO ESPECIAL	H	120,00	323,33	38799,60
7	AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS	H	100,00	323,33	32333,00
8	INSTRUTORES DE INFORMATICA	H	40,00	323,33	12933,20
9	ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL	H	200,00	323,33	64666,00
				Total	407.395,80

2.3 PLANO DE AÇÃO

GRUPO DE FORMAÇÃO	TEMAS	C.H TOTAL
Especialistas em Assuntos Educacionais.	Mediação de conflitos; Indisciplina e Disciplina; Práticas docentes e inovação tecnológica.	60h
Diretores de Escola	Instância da gestão educacional.	60h
Secretário de Escola	Legislação escolar e documentação e atendimento ao público.	40h
Professores de Educação infantil, Ensino Fundamental I e II. Professores de Educação de Jovens e adultos.	As competências da BNCC e a prática em sala de aula; Educação Inclusiva; Metodologias Ativas de Aprendizagem; Desenvolvimento de competências socioemocionais; Currículo e Avaliação Significativa Usos de novas tecnologias na educação; Documentação Pedagógica na Educação Infantil; Gestão da sala de aula na Educação Infantil	600h
Monitores.	Especificidade do cuidar e educar na Educação Infantil. Atendimento ao público (Comunicação)	40h
Educação Especial.	Legislação, Deficiência intelectual, Auditivo, Visual, Autismo.	120h



Agentes de Serviços Gerais.	Práticas de higiene, conservação e limpeza; Boas práticas de fabricação, conservação e armazenamento da alimentação escolar; PNAE- História, funcionamento, e a importância dos manipuladores de alimentos na execução do programa; Rotinas de limpeza: Como diluir os produtos, o perigo de misturas de produtos químicos, e uso de EPI.	100h
Instrutores de Informática.	Técnicas de instrução; Conceitos de Informática Educativa; Windows, Word, Excel e PowerPoint, Manutenção, atualização, rede, configurações, (Linux	40h
Assessoramento e Consultoria Educacional	Assessoramento e Consultoria ao Órgão responsável pela educação municipal, disponibilizados de forma continuada serviços de orientação técnica necessária ao bom andamento das atividades educacionais, observando-se a legislação pertinente e o princípio constitucional da legalidade; Elaboração de pareceres técnicos; Análise técnica da legislação municipal vigente da área da educação com indicação ou recomendação de atualização e adequação; Consultoria para elaboração de minutas de atos normativos a serem expedidos pela Secretaria Municipal de Educação; Consultoria técnica ao Sistema Municipal de Ensino para seu legal funcionamento e similaridade legal com as normas do sistema federal e estadual de ensino; Consultoria para a correta aplicação das normas que regem direitos e deveres dos servidores, alunos e pais e responsáveis.	200h
		1.260 h

3.JUSTIFICATIVA:

O Programa de Formação Continuada assume a mais alta relevância entre as ações da Secretaria de Educação de Navegantes, à medida que dá concretude a uma política educacional que tem como foco de atuação e investimento a formação continuada de seus profissionais e visa atender as prerrogativas legais em torno da importância da formação para o quadro dos profissionais que trabalham diretamente nas Unidades de Educação do Município. O programa de Formação Continuada vigorará durante todo o ano de 2021 e pretende atuar desde os Professores, Monitores de Educação Infantil, Agentes de Educação, Secretários escolares, Gestores Educacionais, Especialistas em Assuntos Educacionais e Agentes de Serviços Gerais. Será Coordenado e desenvolvido pelo Departamento Pedagógico da própria Secretária e as propostas de trabalho visam atuar junto às possibilidades de melhoria que serão identificadas durante a realização do programa, ou seja, o foco será aprimorar os saberes para qualificar ainda mais a prática escolar como um todo e a prática educativa de modo particular, de forma a atingir os objetivos educacionais, amplamente, pois, há a necessidade de uma atividade permanente de reflexão para a prática e desenvolvimento profissionais.



A formatação dos encontros terá propostas de atividades presenciais, com atividades teóricas e práticas, visando instrumentalizar os profissionais para o desenvolvimento de uma visão crítico reflexiva e de relacionamento com metodologias que venham a potencializar e dinamizar o processo de convivência, de aprimoramento profissional, de ensino e de aprendizagem, de acordo com as necessidades sócio educacionais contemporâneas locais e globais.

Portanto, esse programa vem contribuir para a política de formação continuada e, por outro lado, vem também reunir subsídios para refletir acerca dos determinantes pessoais e pedagógicos capazes de limitar a continuidade de ações, que representam o sucesso, os avanços e a mudança do perfil da Educação em nosso Município.

Quanto ao assessoramento e consultoria educacional se compreende que a educação é um dos serviços públicos mais relevantes e prioritários e seu fornecimento é dever do Estado e direito dos cidadãos, devendo ser ofertado de forma contínua, com presteza, eficiência e economicidade. Referidos serviços devem ser prestados observando-se firmemente o princípio da legalidade, mola mestra de todo o funcionamento dos serviços públicos.

Na prestação dos referidos serviços o Poder Público deve observar não apenas os princípios constitucionais e normas gerais, mas toda a legislação peculiar que regem a educação nacional, que compõe-se de uma gama imensa de normas, tais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação, uma infinidade de decretos federais, regulamentações expedidas pelo MEC e Secretaria Estadual da Educação, portarias do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resoluções e Deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, etc.

Compreende-se que o domínio das referidas normas escapa ao conhecimento dos gestores da educação, que possuem formação pedagógica e não jurídica/administrativa e que por tais razões os referidos gestores necessitam de consultoria jurídica/administrativa especializada e capacitação profissional, que, aliás, não é de domínio de qualquer profissional da área do direito, mas apenas daqueles que possuem especialização na Área. Portanto, faz-se necessária a presente contratação, visando buscar consultoria especializada, mais econômica do que a contratação de servidor público, que, por certo, não terá a experiência necessária, razão pela qual deve se licitar os serviços observando-se a necessária obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para composição das médias referentes aos valores das horas de formação foram considerados os orçamentos fornecidos por três instituições que trabalham com o tipo de objeto que está sendo licitado.

Desse modo, solicitamos que o processo supracitado seja realizado, para que sejam cumpridos os objetivos iniciais.

4.DOS SERVIÇOS:

4.1 PÚBLICO ALVO

Servidores atuantes na Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2021/2022 e equipe técnica/administrativa da Secretaria Municipal de Educação.



4.2 QUADRO GERAL DE ESPECIFICAÇÃO – ESTIMATIVA DE TURMAS, PARTICIPANTES E CARGA HORÁRIA PARCIAL E TOTAL.

item	Unidade	Especificação	Quantidade
1	Horas	Especialista em Assuntos Educacionais	60
2	Horas	Diretores de Escolas	60
3	Horas	Secretários de Escolas	40
4	Horas	Professores de Educação Infantil Ensino Fundamental I e II. Professores de Educação de Jovens e adultos.	600
5	Horas	Monitores.	40
6	Horas	Educação Especial	120
7	Horas	Agente de Serviços Gerais	100
8	Horas	Instrutores de Informática	40
9	Horas	Assessoramento e Consultoria Educacional	200
			1.260

4.3 AVALIAÇÃO:

4.3.1 Dos professores:

Será realizada mediante aplicação, pela contratada, de questionários junto aos cursistas, que deverão ser encaminhados posteriormente à Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, abordando os seguintes aspectos:

- Desempenho do professor;
- Satisfação do cursista com os métodos aplicados;
- Interesse mútuo demonstrado;
- Agilidade na solução dos problemas detectados.

4.3.2 Da instituição contratada:

Será realizada mediante aplicação, pela Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, de questionários, junto aos cursistas, abordando os seguintes aspectos:

- Satisfação do cursista;
- Análise dos conteúdos aplicados.

4.4 DA PROPOSTA TÉCNICA

4.4.1 O Envelope nº 02 deverá compreender a proposta técnica do proponente, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, a qual deverá conter:

4.4.2 A empresa deverá apresentar o Anexo – Tabela de Pontuação Técnica devidamente respondido, carimbado, assinado e datado pela licitante ou seu representante legal, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, devendo em cada item conter apenas a marcação “X” do que dispõe a licitante;

4.4.3 Deverá apresentar planejamento das atividades para cada um dos cursos de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Navegantes.

4.4.4 Currículos dos profissionais responsáveis por ministrar os cursos;

4.5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS





4.5.1. A proposta técnica dos serviços será objeto de avaliação, a ser realizada por Comissão Especial constituída para este fim, através da Portaria nº 2488 de 15 de agosto de 2017.

4.5.1.2. As ofertas receberão pontuação, com base na planilha especificada no Anexo – Tabela de Pontuação Técnica, através da qual se poderá atingir a pontuação máxima de 420 (quatrocentos e vinte) pontos (soma);

4.5.1.3 A tabela de pontuação técnica do é cumulativa, sendo que do item nº 1.1 ao 1.6 será somada, do mesmo modo que o item 1.7 e 18, conforme a apresentação dos requisitos pela Proponente.

4.5.1.4 A licitante que não atingir a 65,22 % (Sessenta e cinco vírgulas vinte e dois por cento) do total da pontuação máxima possível segundo os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação Técnica será desclassificada;

4.6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

4.6.2.1 Os julgamentos das propostas serão procedidos pela Comissão Julgadora de Licitação em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 1º e parágrafo 4º do artigo 45 da Lei 8.666/93;

4.7. DA PROPOSTA COMERCIAL - (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.7.1. As Propostas de Preços (PP), considerado o valor global serão avaliadas e valorizadas segundo o seguinte critério:

Proposta de menor preço	800 pontos
Proposta com 2º menor preço	780 pontos
Proposta com 3º menor preço	760 pontos

E assim por diante, decrescendo de 20 (vinte) em 20 (vinte) pontos, com o mesmo critério acima descrito.

4.7.2. A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações da Proposta Técnica (peso 05) e da Proposta Comercial (peso 05) através da seguinte fórmula:

$$MP = \{[(PT \times 5) + PP \times 5] / 10\}$$

4.7.3 Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências do edital, obtiver a maior média ponderada, classificando-se, as demais, na ordem decrescente;

4.7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações e às exigências contidas no Edital, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis;

4.7.5 No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;





4.7.6 No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecendo ao parágrafo 2º do Artigo 3º e parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93;

4.7.7. Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente Licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação;

4.7.8 A Administração, até a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

4.7.9 Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

4.8 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.8.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Termo de Referência, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, processará a análise e julgamento dos documentos, propostas técnicas e de preços da seguinte forma:

4.8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes 01 contendo a documentação de habilitação, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas da documentação;

4.8.3 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8.4 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Termo de Referência;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados.

4.8.5 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;

b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de





Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

4.8.6 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

4.8.7 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das propostas de Técnicas dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as propostas de Técnicas dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

4.8.8 Após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, a Comissão de Licitações realizará Ata onde constará a Qualificação Técnica, com pontuação item a item de cada um dos licitantes.

4.8.9 Serão desqualificadas as propostas técnicas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Termo de Referência;

4.8.10. Decidida a fase da qualificação técnica, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes declaradas qualificadas e que atingirem a pontuação mínima.

4.8.11 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas de Preços dos licitantes classificados. Nesta sessão, serão abertas as propostas de Preços dos licitantes classificados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

4.8.12 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados, auferindo a pontuação nos termos do Edital.

4.8.13 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

4.8.14 Ocorrendo empate ficto, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores) e recalculada a média de pontuação técnica será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos





parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8.15 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

4.8.16 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.8.17 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.18 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o resultado oficial da licitação.

4.8.19 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

4.8.20 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se lhe a penalidade de que trata o Edital, e retomando a licitação a fase anterior.

4.8.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão e a (s) licitante (s) presente (s).

4.8.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

4.8.23 Ocorrendo suspensão a Comissão e Participantes deverão rubricar os demais envelopes devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação;

4.8.24 O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

4.8.25 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital e seus Anexos.

4.8.26 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**TÉCNICA E PREÇO**" considerando-se a **MAIOR MÉDIA PONDERADA** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes.

4.8.27. Havendo inabilitação de qualquer um dos participantes, suspender-se-á o feito, abrindo-se prazo recursal (art. 109). Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte dos inabilitados, proceder-se-á ao andamento regular do Certame;

4.8.28. As propostas das licitantes não qualificadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados, até a homologação da licitação;

4.8.29. Serão desconsiderados os itens cujas informações forem omissas ou incompletas.

5. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados/executados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS em até 10 (dez) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Serviços/A. F, O local ou forma de cada encontro será





definido previamente pela Secretaria de Educação em comum acordo com a empresa vencedora, que poderão ser em locais designados pela mesma, desde que respeitando as regras de distanciamento, diante do momento epidêmico. E/ou podendo ser online, conforme a bandeira vigente no município de Navegantes/SC.

5.2 A Licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos, insumos e materiais necessários para a completa e total realização das ministrações dos cursos.

5.1.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência por 12 (meses) a partir da data de assinatura, de acordo com a programação dos cursos que será elaborada pela Secretaria de Educação, contados a partir da data de formalização do contrato e consequente liberação pelo Município, englobando prazo para prestação dos serviços, fiscalização e quitação das obrigações contratuais.

6 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, Anexo VII deste Edital;

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), deve-se prever também o reequilíbrio quando cabível para menos, em prol da Administração.

6.3.1 O valor do serviço poderá ser reajustado de acordo com o índice do INPC;

6.4 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

6.5 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

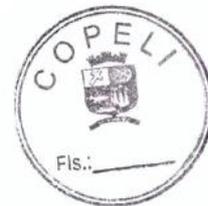
3390.3948.00.00.00	5036	93/2021	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3390.3948.00.00.00	5036	105/2021	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil

7. – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

7.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.





7.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

7.2 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

7.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

7.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

7.6 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.

8. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993.

8.4 Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art. 65 §1º da Lei nº 8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.





9.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.

10.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.

10.3 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente Termo de Referência incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

10.4 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

10.6 Emitir ordem de serviço para a contratada;

10.7 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

10.8 Monitorar e acompanhar os serviços a serem prestados e/ou executados, através dos técnicos habilitados em seu quadro de funcionários.

10.9 O Município de Navegantes através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, será responsável por:

- Receber a ficha de inscrição dos cursistas;
- Ofertar coffee break, caso necessário.

10.10 A Secretaria Municipal de Educação nomeará Comissão Especial para Julgamento de Técnica e Preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Emitir Certificados para os cursistas, devidamente registrado pelo MEC, contendo:

- I. Carga Horária
- II. Registro da Entidade responsável pela ministração do curso;
- III. Conteúdos;
- IV. Ministrante

b) Os certificados serão entregues aos profissionais/cursistas em até 45 (quarenta e cinco) dias após o final do curso de formação continuada;

c) Considerar-se-á como limite máximo para fracionamento da carga horária que garanta a emissão do certificado o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso.

d) O item acima somente será garantido para os profissionais admitidos em caráter temporário que assumirem aulas após o início do período letivo ou, se assumirem aulas para substituição por períodos fracionados durante o ano letivo.

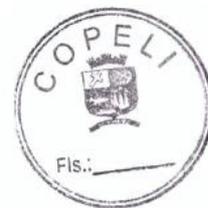
e) Os ministrantes dos cursos do Programa de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Navegantes, deverão atender aos seguintes critérios:





- Os profissionais terão a incumbência de cumprir com os conteúdos e objetivos propostos para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Navegantes.
 - Exigir-se -á habilitação mínima de Pós-graduação com nível de Mestrado para ministrar os cursos e, como desejável em Doutorado, cuja comprovação deverá ser feita através da apresentação do Curriculum Vitae inserido na Plataforma Lattes (CNPQ).
 - Deverá ser comprovado conhecimento na área em que o curso será ministrado, através da apresentação de certificados de ministração de cursos anteriores ou divulgação/participação em congressos ou similares ou, ainda, autoria/parceria em artigos científicos;
 - Em caso extraordinário de substituição ou desistência de algum profissional uma justificativa deverá ser emitida à Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, e após parecer favorável da Secretária da Educação, a empresa deverá indicar outro profissional com formação equivalente ao substituído;
 - **A empresa deve apresentar profissionais suficientes para atender no mínimo (vinte) turmas simultaneamente.**
 - Os ministrantes receberão os temas, as datas e as respectivas cargas horárias de trabalho e deverão apresentar por escrito o planejamento da formação para cada um dos grupos, para a avaliação e credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação de Navegantes até 15 (quinze) dias antes do início das atividades;
 - O Planejamento das atividades para cada um dos cursos de formação continuada da Rede Municipal de Ensino de Navegantes, deverá conter as ações propostas para a execução dos cursos com atividades presenciais e ou on-line.
 - A formação continuada de um grupo pode ter um ou mais ministrantes de acordo com a habilitação para o desenvolvimento dos temas, mas, o valor da hora/aula será pago para apenas 01 (um) ministrante;
- f) Ficará a cargo da empresa vencedora do processo de licitação:
- Contratação dos professores Ministrantes;
 - Reprodução do material didático;
 - Recursos tecnológicos a serem utilizados durante os cursos;
 - Transporte, deslocamento e hospedagem dos professores ministrantes;
 - Organizar os espaços para a realização dos cursos;
 - Acompanhar e registrar a presença dos cursistas;
 - Fornecimento de todos os equipamentos, insumos e materiais necessários para a completa e total realização das ministrações dos cursos.
- g) A Comprovação da Qualificação Profissional da equipe técnica para o assessoramento e consultoria educacional será aferida por meio de diplomas ou certificados expedidos por instituições de ensino superior, comprovadamente reconhecidos e órgãos da administração pública, além de publicações de artigos relacionados ao objeto da presente licitação.
- h) As propostas técnicas serão classificadas levando-se em consideração os quesitos constantes nos itens anteriores. Para fins de comprovação da qualificação profissional da equipe técnica para o assessoramento e consultoria educacional, será exigido que a licitante comprove possuir profissionais especialistas em Direito Educacional, Direito Público Municipal e Direito do Trabalho. Cada especialista





poderá concorrer em todos os quesitos referentes à comprovação da qualificação profissional técnica.

12. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12.1 Os serviços prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de prestação/execução e/ou fornecimento/entrega;

12.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação/execução dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar os serviços, deixando-os em perfeitas condições de utilização;

12.4 A Licitante declarada vencedora do certame assumirá inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços ora licitados e efetua-los de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

13. DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

13.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

13.3 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

13.3.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do contrato.

14.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

14.4 Aplicam-se a este termo as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 19 de outubro de 2021.

PATRICIA DUARTE CIDRAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO VII

TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA PARA AS PROPONENTES

Item	Requerimento	Relevância	Atendimento pelo Licitante		Pontos
1.1	Apresentação de 100% de profissionais para atuação nas temáticas propostas para a formação continuada com Doutorado na área da Educação, mediante apresentação de cópias dos certificados/diplomas de conclusão de curso.	Desejável	()	Atende	100
			()	Não Atende	
1.2	Apresentação de no mínimo 50% de profissionais para atuação nas temáticas propostas para a formação continuada com Doutorado na área da Educação, mediante apresentação de cópias dos certificados/diplomas de conclusão de curso.	Desejável	()	Atende	50
			()	Não Atende	
1.3	Apresentação de 100% de profissionais para atuação nas temáticas propostas para a formação continuada com Mestrado na área da Educação, mediante apresentação de cópias dos certificados/diplomas de conclusão de curso.	Desejável	()	Atende	80
			()	Não Atende	
1.4	Apresentação de no mínimo 50% de profissionais para atuação nas temáticas propostas para a formação continuada com Mestrado na área da Educação, mediante apresentação de cópias dos certificados/diplomas de conclusão de curso.	Exigência Mínima	()	Atende	30
			()	Não Atende	
1.5	Apresentação de 20% de profissionais com Especialização específica na área de atuação da temática proposta para a formação continuada, mediante apresentação de cópias dos certificados/diplomas de conclusão de curso.	Desejável	()	Atende	20
			()	Não Atende	
1.6	Apresentação de 50% de profissionais com Especialização específica na área de atuação da temática proposta para a	Desejável	()	Atende	

	formação continuada, mediante apresentação de cópias dos certificados/diplomas de conclusão de curso com apresentação de comprovante(s) de ministração de cursos nas temáticas propostas.		()	Não Atende	10
1.7	Apresentação de certificados ou declarações, de 100% dos profissionais indicados para a formação continuada, de ministração de cursos anteriores nas áreas de atuação da temática proposta para a formação continuada.	Desejável	()	Atende	60
			()	Não Atende	
1.8	Comprovação de conhecimento de 10% dos profissionais na área de atuação da temática proposta para a formação continuada, através da divulgação/participação em congressos ou similares internacionais ou, ainda, autoria/parceria em livros, capítulos de livros, artigos científicos, trabalhos completos ou resumos mediante a comprovação através de Curriculum Vitae inserido na Plataforma Lattes (CNPQ).	Desejável	()	Atende	70
			()	Não Atende	
			()	Não Atende	
PONTUAÇÃO TOTAL:					

Nome do Licitante

CNPJ:

Assinatura do responsável com identificação:

Data:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CNPJ: 83.102.855/0001-50 Telefone: 47342-9500
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 135/2021 - TP

Processo Administrativo: 104/2021
Data do Processo Adm.: 05/08/2021
Processo de Licitação: 135/2021
Data do Processo: 18/10/2021

Folha: 1/1

ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	60,000	H	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS. (584129)	_____	323,3300	19.399,8000
2	60,000	H	DIRETORES DE ESCOLA. (584130)	_____	323,3300	19.399,8000
3	40,000	H	SECRETARIOS DE ESCOLA. (584131)	_____	323,3300	12.933,2000
4	600,000	H	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II PROFESSORES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (584121)	_____	323,3300	193.998,0000
5	40,000	H	MONITORES (584122)	_____	323,3300	12.933,2000
6	120,000	H	EDUCAÇÃO ESPECIAL (584123)	_____	323,3300	38.799,6000
7	100,000	H	AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS (584124)	_____	323,3300	32.333,0000
8	40,000	H	INSTRUTORES DE INFORMATICA (584125)	_____	323,3300	12.933,2000
9	200,000	H	ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL (589087)	_____	323,3300	64.666,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	407.395,8000